



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1097 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1693/2025** de 05/02/2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 629.500,00 (Seiscentos e vinte e nove mil quinhentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.07 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

1548– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

629.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

629.500,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 26 de junho de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1095 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pelo Inciso IV do Artigo 4º da **Lei Municipal nº 1685/2024** de 26/11/2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.03 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS

1687– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
1615– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	660.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 760.000,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 16 de junho de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1093 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1685/2024 de 26/11/2024, na conformidade do **Inciso IV** a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no total de **R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

104 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.000,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

138 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 20.000,00

149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 5.000,00

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.01 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 20.000,00

207 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 2.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

1071 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 15.000,00

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILÁTICA

1530 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 50.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

450 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 90.000,00

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA ESPORTES

670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	38.000,00
--	-----------

02.13 – ENCARGOS GERAIS

02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS

685 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
--	-----------

02.17 – ENSINO SUPERIOR

02.17.01 – ENSINO SUPERIOR

1115– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	324.000,00
------------------------------------	-------------------

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 11 de junho de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1090 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pelo Inciso IV do Artigo 4º da **Lei Municipal nº 1685/2024** de 26/11/2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.04 – INFRAESTRUTURA URBANA

527 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

200.000,00

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 03 de junho de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1089 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pelo Inciso IV do Artigo 4º da **Lei Municipal nº 1685/2024** de 26/11/2024, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.03 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS

1615– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	200.000,00
--	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	200.000,00
------------------------------------	-------------------

Artigo 2º - O valor total do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício vigente, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 29 de maio de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1081 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, QUE ESPECIFICA”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1685/2024 de 26/11/2024, na conformidade do **Inciso I** o valor de R\$ 355.833,35 e pelo **Inciso III** o valor de R\$ 144.100,00 ambos do Artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no total de **R\$ 499.933,35 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e três reais trinta e cinco centavos)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

104 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2.500,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

149 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 7.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILÁTICA

1530– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 80.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

450 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 76.333,35

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 30.000,00

02.07 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

498 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 25.000,00

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.04 – INFRAESTRUTURA URBANA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

1634– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	144.100,00
525– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15.000,00
02.12 – CULTURA E ESPORTES	
02.12.01 – CULTURA E ESPORTES	
670 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	15.000,00
02.12.03 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
682 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	90.000,00
02.13 – ENCARGOS GERAIS	
02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS	
685 – 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	15.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO.....	499.933,35

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto parcialmente pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 144.100,00, e o restante de R\$ 355.833,35 será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

1000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -2.500,00

02.02 – FINANÇAS

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - 7.000,00

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.03 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA-PROFILÁTICA

1065– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -80.000,00

02.06 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

443 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil -76.333,35

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil -30.000,00

02.07 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

02.07.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

510 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ -25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ -90.000,00

02.09.04 – INFRAESTRUTURA URBANA

1634– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -15.000,00

02.12 – CULTURA E ESPORTES

02.12.01 – CULTURA E ESPORTES

657– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -15.000,00

02.13 – ENCARGOS GERAIS

02.13.01 – ENCARGOS SOCIAIS

689 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada -15.000,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO..... -355.833,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 06 de maio de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 1084 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: “TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO, QUE ESPECIFICA.”

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do **Artigo 9º** da **Lei Municipal nº 1679/2024** de 06/11/2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Transposição, Remanejamento e/ou Transferência no orçamento no valor total de **R\$ 331.280,00 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e oitenta reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

02.03.02 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

1654– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 6.000,00

1655– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 6.500,00

02.03.03 – BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1656 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1657– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 16.000,00

1658– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 15.780,00

1659– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação 5.000,00

02.03.05 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

1651 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

1650– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 60.000,00

1652– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 80.000,00

1653– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 82.000,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO..... 331.280,00

Artigo 2º - A cobertura da transposição/remanejamento e/ou transferência no orçamento será pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

02.03.02 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

185– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -6.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

ANO IV – Edição 842

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

220– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	-6.500,00
02.03.03 – BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
158– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
180– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	-16.000,00
217– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	-15.780,00
1575– 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	-5.000,00
02.03.05 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1578 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	-50.000,00
1637– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	-60.000,00
1576– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	-80.000,00
1577– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ	-82.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO/REMANEJAMENTO.....	-331.280,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 16 de maio de 2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete